



**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS A ENSINO E EXTENSÃO  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO – FAAD  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA  
MODALIDADE A DISTÂNCIA  
CURSO DE ESP. EM GESTÃO PÚBLICA MODALIDADE A DISTÂNCIA  
EDITAL Nº 03, 30 DE ABRIL DE 2024 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EAD/PS-2024.  
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL/A DISTÂNCIA**

**RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS  
INSCRIÇÕES**

**CANDIDATO: ELIENAI CARVALHO CARDOSO**

Data de interposição do recurso: 11.06.2024

Através do presente documento, a comissão abaixo identificada, responsável pelo Processo Seletivo para a função de Tutor a Distância para o Curso de Especialização em Gestão Pública oferecido pela Universidade Aberta do Brasil – UAB, através da Universidade Federal do Pará – UFPA, regido pelo Edital No. 03, de 30.04.2024, manifesta-se sobre a interposição de recurso pelo candidato **ELIENAI CARVALHO CARDOSO**.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Em relação aos argumentos apresentados pelo candidato, a comissão assim se manifesta:

A Portaria No. 183, de 22.10.2016 da Capes, que regula as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução de cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do sistema UAB, estabelece os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do sistema. No que diz a função de tutor, a referida portaria estabelece no artigo 4, item III, que o tutor deverá comprovar, para o desenvolvimento de atividades típicas de tutoria no âmbito do sistema UAB, formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um ano) no exercício do magistério do ensino básico ou superior.

O item 4.4.7 do Edital do Processo Seletivo para Tutor a Distância, estabelece que “A comprovação do tempo de experiência como docente no magistério de ensino básico e/ou superior, obrigatório nos termos do art. 4 da portaria 183, de

21 de outubro de 2016, poderá ser através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de trabalho ou certidões por tempo de serviço. E, em se tratando de atuação em cursos ministrados pela modalidade EAD, desde que, no ensino superior, ***a comprovação dar-se-á pela apresentação de certificação ou declaração na qual conste data de atuação e as horas de atividades docentes, as quais deverão apresentar em sua somatória, o mínimo de 60 hs. de atividades***” (Griffo nosso).

No que diz a esse item, os documentos apresentados pelo candidato, não informaram a carga-horária total das disciplinas ministradas pelo candidato, informação exigida no Edital, razão pela qual a comissão mantém a decisão contida na Ata de Homologação das Inscrições aos processo seletivo, mencionado.

Belém, 12 de junho de 2024.

Profa. Adm. Fíbia B. Guimarães- Presidente

Adm. Ma. Luciana Padilha Soares - Membro

Adm. Esp. Ellen Fernanda da Silva Miranda - Membro